

FUNDADO  
CRUZ MACHADO  
PR.  
EM 14-12-1852



— PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO —

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84.620

\*\*\*\*\*



**LEI Nº 350/90.**

**DATA - 12 de setembro de 1.990.**

**SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder uma casa de madeira, de propriedade do Município e dá outras providências.**

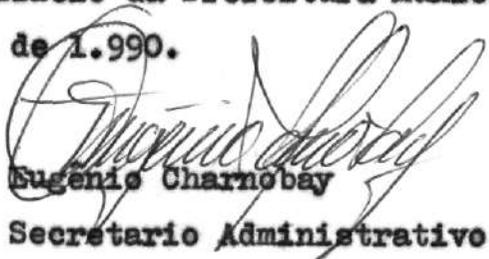
A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, a ceder gratuitamente uma casa de madeira, de propriedade do Município, sita na Avenida Presidente Getulio Vargas, nesta cidade, ao lado do Hospital Municipal Santa Terezinha, em termo de comodato, até a data de 31 de dezembro de 1.992.

Artigo 2º - A cessão do referido imóvel, destina-se ao funcionamento da representação do FUNRURAL.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 12 de setembro de 1.990.

  
Eugenio Charnobay  
Secretario Administrativo

  
Mieczislaw Otto  
Prefeito Municipal